



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 12/20, DE 18 DE MAIO DE 2020

Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 003, de 30 de dezembro de 2009 que “Institui o Código Tributário do Município de Formosa (GO) e dá outras providências”, na forma que especifica.

Projeto de Lei Complementar nº 8/20, de autoria do Poder Executivo, aprovado em 14 de maio de 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º Fica alterado o artigo 348 da Lei Complementar n.º 003, de 30 de dezembro de 2009, que “Institui o Código Tributário do Município de Formosa (GO) e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 348 (...)

§ 1º (...)

I - R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando se tratar de crédito tributário; (NR)

II - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), quando se tratar de crédito não tributário”.

(NR)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º (...)

§ 5º (...).”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 18 de maio de 2020.

Γ

Presidente



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 12/20, DE 18 DE MAIO DE 2020

Publicado no Portal da Câmara.

Γ

Secretário-Geral